

### PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 096/2025

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal - Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha - PR

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 198.619,02 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 03/12/2025 às 08:30 horas (Horário de Brasília)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor Preço por Lote

#### **MODO DE DISPUTA**

Aberto

#### **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Não

### **CONTÉM AMOSTRAS**

Não





Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025 – PMCG PROCESSO N.º 116/2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 75.377.200/0001-67, através da Secretaria de Administração, sediado na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha - PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Alexandre Lucena, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão de forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, objetivando a(o) contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal - Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha - PR.

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de Dezembro de 2025 as 08:30h

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

- **1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN73/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal n.º 2.460/22, Decreto Municipal n.º 031/2023 e demais legislações aplicáveis a matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- **1.3.** É agente de contratação deste município o Sr. Geovane Martins de Souza, designado pela Portaria n.º 076/2025, publicada no Diário Oficial do Município dia 17 de janeiro de 2025 e no jornal de grande circulação Umuarama Ilustrado no dia 21 de janeiro de 2025.
- **1.4.** Para todas as referências de tempo contidas nesse edital será observado o horário de Brasília DF.
- **1.5.** O presente edital e seus anexos, assim como todas as informações relativas a esta licitação, estão disponíveis para consulta e download no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP (<a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>), conforme o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021. Adicionalmente, a íntegra dos documentos está publicada no site oficial do Município (<a href="https://cidadegaucha.pr.gov.br">https://cidadegaucha.pr.gov.br</a>), na aba "Licitações", e na plataforma de licitações BLL Compras (<a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>).

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente realizado por meio eletrônico, no seguinte endereço: <a href="https://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **2.2.** A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico ocorrerá dia 03 de Dezembro de 2025 as 08:30hrs, no site <a href="www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>, nos termos das condições descritas neste edital.
  - 2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:20h do dia 03/12/2025.
- **2.4. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:20 às 08:30h do dia 03/12/2025.
  - 2.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 03/12/2025.
- **2.6.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cidade Gaúcha neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
- **2.7.** Esta licitação possui ampla concorrência, ou seja, não é exclusiva para Microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, contudo, estas terão o benefício do empate ficto de acordo com os arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- **2.8.** A empresa de pequeno porte ou microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/14, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

#### 3. OBJETO

- 3.1. É objeto desta licitação a(o) contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha PR.
- **3.2.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.cidadegaucha.pr.gov.br.
- 3.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na BLL e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- **3.4.** As informações administrativas relativas a este edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (44) 3675-4326. Este número também está disponível para contato via WhatsApp.

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - **4.1.1.** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

- **4.1.2.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.3.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.4.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- **4.1.5.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **4.1.6.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.7.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **4.1.9.** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **4.1.10.** Indicar o vencedor do certame;
- **4.1.11.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.12.** Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.13.** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- **5.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste edital.
- **5.2.** Será utilizado o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

#### 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **6.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **6.3.** O licitante interessado deverá dirigir sua **impugnação** ou **pedido de esclarecimento** ao Pregoeiro, utilizando os seguintes meios:
  - a) Protocolo Presencial: O documento deverá ser protocolizado em dias úteis, no endereço Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- b) Plataforma Eletrônica: Encaminhamento via Plataforma BLL Compras (www.bll.org.br).
- **6.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **6.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **6.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- **7.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **7.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **7.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

### 7.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- **7.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **7.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 7.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 7.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **7.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **7.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **7.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal de Licitações, n.º 14.133, de 2021.
- **7.8.** O impedimento de que trata o item 7.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item 7.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **7.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.11.** O disposto nos itens 7.7.2 e 7.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

regimes de execução.

- **7.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021.
- **7.13.** A vedação de que trata o item 7.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 7.14. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- **7.15.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
  - **7.15.1.** OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <a href="http://www.bll.org.br">http://www.bll.org.br</a>, opção "Acesso Identificado".
- **7.16.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.17.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- **7.18.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **7.19.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do Tel.: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

#### 8. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES

- **8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do presente processo deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL Bolsas de Licitações e Leilões, Tel.: (41) 3097-4600.
- **8.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com o termo de uso definido pela plataforma e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **8.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:
  - **8.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
  - **8.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
  - 8.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil;
  - **8.5.4.** A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

### 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. A licitante deverá se cadastrar em campo próprio da plataforma BLL com sua proposta devidamente preenchida, contendo marca e modelo dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- **9.4.** Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). Em se tratando de aquisição de produto, a não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "próprio(a)", para evitar a identificação da empresa.



- **9.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante <u>deverá</u> informar a marca e modelo (quando houver) do produto cotado.
- **9.7.** Os itens que forem da marca da licitante deverá ser preenchida no campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- **9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **9.11.** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital, ocorrerá por meio da plataforma BLL Compras.
- **9.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
- 9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- **9.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- **9.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município Cidade Gaúcha PR.
- **9.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- **9.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### 9.21. A PROPOSTA AJUSTADA DEVERÁ CONTER:

- **9.21.1.** Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no Anexo I deste edital;
- **9.21.2.** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- **9.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **9.21.4.** Data e assinatura do representante legal da proponente.
- **9.21.5.** O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante.

### 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **10.1.** No dia 03 de Dezembro de 2025 as 08:30h, horário de Brasília DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
  - **10.2.** Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 10.8.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR DO LOTE.

- **10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **10.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- **10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **10.13.** O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - **10.17.1.** Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.21.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- **10.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se, se for o caso, o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006.
- **10.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.26.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - **10.30.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - **10.30.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **10.30.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.31.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 10.31.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 10.31.2. Empresas brasileiras;
  - **10.31.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **10.31.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **10.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.36. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
  - 10.36.1. Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.
- **10.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 11. FASE DE JULGAMENTO

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
  - **11.1.1.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **11.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  - 11.3. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- **11.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 11.4.1. Contiver vícios insanáveis;
  - **11.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência:
  - **11.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **11.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **11.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é <u>indício de inexequibilidade</u> das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - **11.6.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - **11.6.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
  - 11.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - **11.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 11.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **11.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 11.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- **11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - **11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

#### 12. FASE DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal de



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 2021.

- 12.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.
  - **12.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021).
- **12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.17, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "Documentos Complementares" do sistema.
- **12.7.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **12.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **12.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).
- **12.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **12.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de <u>02 (DUAS) HORAS</u>, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- **12.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- **12.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **12.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei Federal de Licitações, n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):
  - **12.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **12.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **12.17.3.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
  - **12.17.4.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - **12.17.5.** A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
  - **12.17.6.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.12 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- **12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- **12.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.22.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - **12.22.1.** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
  - **12.22.2.** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - 12.22.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- **12.23.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- **12.24.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.25.** Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 12.26. <u>As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.</u>
- **12.27.** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- **12.28.** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; em nome da matriz, se o licitante for a matriz; em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.29. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



- 12.29.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 12.29.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.29.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **12.29.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.30.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 12.30.1. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 12.31. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - **12.31.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - **12.31.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda:
  - **12.31.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 12.31.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - **12.31.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - **12.31.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- **12.31.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **12.31.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.32. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
  - 12.32.1. No Mínimo 01 (Um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação, instalação e montagem de estruturas e enfeites natalinos luminosos ou temáticos, incluindo serviços de iluminação decorativa, montagem de estruturas metálicas e ornamentação pública de porte semelhante.
  - 12.32.2. Deverá ser apresentada declaração de que a equipe técnica responsável pela execução dos serviços possui qualificação e treinamento específicos para o manuseio de sistemas elétricos e atividades em altura, conforme as Normas Regulamentadoras NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), garantindo o cumprimento das exigências legais de segurança do trabalho (Anexo V).
  - **12.32.3.** Deverá ser apresentada declaração de garantia mínima de qualidade e segurança dos materiais e serviços executados durante todo o período das festividades, comprometendo-se a realizar manutenção corretiva imediata em caso de falhas, defeitos ou panes elétricas (Anexo VI).
  - 12.32.4. A contratada deverá comprovar disponibilidade de infraestrutura e equipamentos próprios para execução dos serviços, incluindo veículos, escadas, plataformas, ferramentas e dispositivos de segurança, garantindo o cumprimento do cronograma e das condições técnicas exigidas (Anexo VII).
  - **12.32.5.** <u>Será exigida</u>, conforme o caso, <u>uma das declarações</u> previstas no subitem seguinte:
    - 12.32.5.1. Declaração de visita técnica (Anexo VIII): documento emitido pela empresa licitante, atestando que realizou visita aos locais de execução dos serviços Praça Tiradentes e Igreja Matriz —, para reconhecimento prévio das condições físicas, estruturais e elétricas, visando assegurar a viabilidade e a correta execução dos serviços contratados; ou, alternativamente, Declaração de dispensa de visita técnica (Anexo IX), na hipótese de a visita ser considerada não obrigatória pela licitante, assumindo esta plena responsabilidade pelo conhecimento das condições locais e pelos eventuais riscos



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

decorrentes da execução dos serviços.

#### 12.33. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.33.1. Declarações Unificadas (Anexo III).

- **12.34.** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- **12.35.** Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para que as empresas caracterizadas como ME ou EPP regularizem a documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.
- **12.36.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 13. RECURSOS

- **13.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (Trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
  - **13.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
  - **13.1.2.** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **13.2.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- **13.3.** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - **13.3.1.** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
  - **13.4.** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

de aproveitamento.

#### 14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - **14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - **14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
  - **14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - **14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - **14.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - **14.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - **14.1.6.** Fraudar a licitação;
  - **14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **14.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **14.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **14.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - **14.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 14.2.1. Advertência;
  - **14.2.2.** Multa:
  - **14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e,
  - **14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto.
  - **14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - **14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - **14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - **14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - **14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 15. REABERTIRA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

### 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela autoridade competente.
  - 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- **16.2.** Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- **16.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
  - **16.4.** O resultado desta licitação será publicado no site da BLL e no PNCP.

#### 17. PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **17.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, Trabalhista, Certidão Estadual, Federal e Municipal) em validade para o pagamento.
- **17.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **17.4.** O Município de Cidade Gaúcha PR, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- **17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- **17.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### 18. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de fato superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 131) e do reajuste, após o interregno mínimo de 1 (um) ano (Lei



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

nº 14.133/2021, art. 135).

- **18.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
  - 18.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
  - **18.2.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- **18.3.** Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá formular o pedido e protocolá-lo por meio eletrônico, utilizando o protocolo online da Prefeitura.
- **18.4.** O requerimento deve ser protocolado no seguinte link: <a href="https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5">https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5</a>, selecionando o assunto "Solicitação de Aditivo ou Reequilíbrio".
- **18.5.** A solicitação deverá estar acompanhada de toda a documentação comprobatória abaixo relacionada:
  - a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) contratado(s) e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO					
Descrição do Produto					
a) Valor registrado no (	Contrato	R\$ 0,00			
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/) R\$ 0,00				
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00		
	Fórmula = a - (b + c + d)				
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00		
Custo total = a – e	R\$ 0,00				
PREÇO ATUALIZADO					
Descrição do Produto					
a) Valor registrado no (	R\$ 0,00				
b)	Custo Unitário (N.F. nº Data:/)	R\$ 0,00			
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00		



d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
	Fórmula = a - (b + c + d)		
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a – e		R\$ 0,00	

- b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- c) Comprovação de que a empresa mantém os requisitos de habilitação, mediante apresentação da documentação exigida no item 12 deste edital.
- **18.6.** A ausência de um dos documentos elencados acima poderá ser suprida mediante diligência da administração.
- **18.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.
- **18.8.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- **18.10.** O município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas.
- **18.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- **18.12.** O novo preço só terá validade após ser formalmente aceito pela administração e não terá efeito retroativo.
- **18.13.** De modo semelhante, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- **18.14.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **18.15.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **18.16.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **18.17.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **18.18.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **18.19.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### 19. VALOR MAXIMO

19.1. Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 198.619,02 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e dezenove reais e dois centavos).

### 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE CULTURA

1339212542.054000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

#### 21. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **21.1.** As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por meio de **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.
- **21.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será formalmente convocado para a assinatura do Contrato, e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação pela Administração, para efetivar a assinatura.
- **21.3.** O Contrato Administrativo será encaminhado por correio eletrônico (e-mail) ao endereço informado pelo licitante na fase de habilitação. O contratado deverá providenciar sua assinatura, que poderá ser:



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 21.3.1. Física (manuscrita), mediante impressão do contrato em 02 (duas) vias, com posterior entrega das vias originais assinadas ao Departamento de Contratos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento; ou
- **21.3.2. Eletrônica**, mediante certificado digital padrão ICP-Brasil ou outro meio eletrônico aceito pela Administração, desde que assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento assinado.
- **21.4.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado **dentro do prazo inicial**, com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha PR.
- **21.5.** A via do Contrato destinada ao contratado, assinada pela Administração, será disponibilizada por correio eletrônico, nos termos do item 21.3, ou poderá ser retirada presencialmente no Paço Municipal, a partir de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo da entrega das vias originais (no caso de assinatura física) ou da confirmação de assinatura eletrônica válida.
- **21.6.** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- **21.7.** No caso de assinatura eletrônica, a identificação será verificada com base nos dados do certificado digital ou outro mecanismo de autenticação aceito pela Administração, devendo o signatário ter poderes para representar a Contratada, conforme seus atos constitutivos ou procuração específica.

#### 22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **22.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **22.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **22.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **22.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **22.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **22.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **22.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Municipal de Cidade Gaúcha - PR.

#### 23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <a href="https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/">https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/</a> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <a href="https://www.cidadegaucha.pr.gov.br">www.cidadegaucha.pr.gov.br</a>.
- **24.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- **24.5.** Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- **24.6.** O pregoeiro poderá sanear e relevar erros formais ou simples omissões em documentos e propostas nas fases de habilitação e classificação, desde que tais falhas sejam irrelevantes e não firam o entendimento essencial da proposta. Esta atuação, baseada no princípio do formalismo moderado, visa privilegiar a competição e a finalidade da licitação, sendo expressamente vedada a sua aplicação se o ato violar os princípios básicos da licitação, prejudicar a isonomia entre os licitantes ou resultar na majoração do preço inicialmente proposto
- 24.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- **24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- **24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- **24.15.** A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- **24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cidade Gaúcha quanto do emissor.
- **24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- **24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- **24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 24.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o certame será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.
- **24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **24.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **24.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha PR.
- 24.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- **24.25.** A íntegra do presente processo licitatório está disponível para acesso e consulta por meio das seguintes opções:
  - a) Acesso Direto: Acesse o seguinte endereço eletrônico: <a href="https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=803617618494013859&s=cidadegaucha&origem=interno&s=cidadegaucha&ucha">https://cidadegaucha.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=3&consulta=1&ss=2&codigo=803617618494013859&s=cidadegaucha&origem=interno&s=cidadegaucha&ucha</a>
  - b) Acesso via Portal do Município: Acesse a aba "Protocolo Online" no site oficial do Município, clique no botão "Menu" (localizado na parte superior direita) e informe o código do processo: 803.617.618.494.013.859.
- **24.26.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo de Minuta de Contrato
ANEXO V	Declaração de Qualificação Técnica da Equipe
ANEXO VI	Declaração de Garantia da Qualidade
ANEXO VII	Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
ANEXO VIII	Declaração de Visita Técnica
ANEXO IX	Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Cidade Gaúcha - PR, 17 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

#### **ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO DIGITAL** 

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º	/2025
PROCESSO N.º	/2025

Prezado Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviços de locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal - Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha - PR, conforme descrição constante do Anexo I do edital, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

	LOTE ÚNICO					
LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO de 01 cenário decorativo para a frente da igreja matriz, sendo iluminado 08 pés de palmeira real com cordão 100 leds branco frio 220v, contorno da igreja matriz sendo 03 janelas parte superior, marquise superior frente e lateral, marquise abaixo, torre dos dois lados (Alt 30mts aproximado), fixação de 05 figura estrela armação de ferro (0,50cm) iluminada com fita de led neon branco frio 220v, 05 strobo 5wts para o pisca e 01 figura de estrela na armação de ferro iluminada (1,0MT).  *Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
1	2	LOCAÇÃO de 01 cenário decorativo externo para casinha do papai noel sendo incluso 01 figura de gorro de natal na armação de ferro com passagem por baixo (alt 3,0mts), iluminado com fita de led neon branco e vermelho 220v para contorno das bordas, cordão de 100 leds branco frio e vermelhos strobo 220v para preenchimento interno, 01 guirlanda decorada e iluminada (0,80cm), festão, flores, laços, bolas natalinas, cascata 400 leds branco frio 220v	SERV	1	R\$	R\$

### [INSIRA O TIMBRE DA EMPRESA]

		para a cerca (10mts), cortina de led branco frio para telhado (3,0x2,5mt) e 03 arvore imperial luxo decorada (alt 1,5mt).				
		*Imagens Ilustrativas*				
		LOCAÇÃO 08 refletores de led 300wts bivolt (cores) - uso externo.				
		*Imagem Ilustrativa*				
1	3	FLASH  STROBE  FADE  SMOOTH	SERV	1	R\$	R\$
		LOCAÇÃO 50 tubo snowfall branco frio bivolt (alt 1,20), para distribuir em 04 pé de arvore real gigante na praça central.				
1	4	*Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
1	5	Locação de 01 figura de arvore 3D com passagem por baixo, 05 caídas (alt 7,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca, contornado com fita de led neon branco quente 220v nas bordas externa e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco quente e vermelho strobinho 220v com	SERV	1	R\$	R\$

### [INSIRA O TIMBRE DA EMPRESA]

		tomadas e retificadores blindados para uso externo a ser fixada na rotatória.				
		*Imagem Ilustrativa*				
		Locação de 01 figura de feliz natal 3D (1,20x7,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco quente strobinho 220v com tomadas e retificadores blindados para uso externo a ser fixada na praça central.				
		*Imagens Ilustrativas*				
1	6		SERV	1	R\$	R\$
		Locação de 01 figura de estrela cadente 3D (alt 3,0x6,0mts) luminoso produzida em barra de ferro redondo 1/4, pintura eletrostática branca, contornado com mangueira de led branco frio 220v nas bordas externa e preenchimento interno com cordão de led blindado ip 65 bivolt branco frio strobo 220v com tomadas e retificadores blindados para uso externo a ser fixada na praça central.				
1	7		SERV	1	R\$	R\$
		*Imagens Ilustrativas*				
		Onties of Co.				

		LOCAÇÃO 01 figura de presépio na armação de ferro 2D (alt 3,0mts), com as imagens de (Maria, Jose, Menino jesus, 03 Reis Magos e Casinha), iluminado com mangueira de led branco frio 220v.				
1	8	*Imagem Illustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
		Locação de 01 figura de caixa de presente 3D luminoso na armação de ferro tubo alumínio redondo 3/8, pintura eletrostática branca (alt 2,5mt), contornado com mangueira de led branco frio 220v na borda externa e preenchimento interno com cordão de led branco frio e verde estrobinho 220v.				
1	9	*Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
		Galaxy 525				
		LOCAÇÃO 01 figura de banco decorativo natalino 3D (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds bco quente strobo 220v, banco vermelho uso externo e fita de led neon branco frio e vermelho 220v para contorno do letreiro. (EU + CIDADE GAUCHA).  *Imagens Ilustrativas*				

		P EDADE GALA				
		LOCAÇÃO 03 figura de chafariz na armação de ferro (alt 3,0mts), iluminado com cascata 400 leds branco frio 220v – uso externo.				
1	11	*Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
		LOCAÇÃO 01 figura de 2026 na armação de ferro 3D com passagem pelo túnel (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds branco frio 220v uso externo.				
		*Imagem Ilustrativa*				
1	12		SERV	1	R\$	R\$
1	13	LOCAÇÃO 01 figura de 2025 na armação de ferro 3D com passagem pelo túnel (alt 3,0mts), iluminado com cordão 100 leds branco frio 220v uso externo.	SERV	1	R\$	R\$
		LOCAÇÃO 02 figura de túnel na armação de ferro (2,5x2,5x10,0mts) iluminado com cordão 100 leds bco frio strobo 220v. uso externo  *Imagem Ilustrativa*				
1	14		SERV	1	R\$	R\$

1	15	LOCAÇÃO 01 figura de flor de lotus na armação de ferro, (alt 2,5mt), iluminado com cordão 100 leds rosa e branco frio 220v para preenchimento interno e mangueira de led neon branco frio contorno das bordas  *Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$
1	16	LOCAÇÃO 05 Figura de estrela armação de ferro para poste 2D (Alt 2,0mt), iluminada com cordão 100 leds branco frio e azul 220v para preenchimento interno e mangueira de led redonda branco frio strobo para contorno da borda externa.  *Imagens Ilustrativas*	SERV	1	R\$	R\$
1	17	LOCAÇÃO 400 mts de mangueira de led branco frio 220v para contorno em 10 pé de arvore real da praça central.  *Imagem Ilustrativa*	SERV	1	R\$	R\$

1	18	mão de obra serviço instalação montagem/desmontagem, decoração, frete, alimentação, hospedagem e manutenção (período máximo 12hs) a partir da data de instalação.	SERV	1	R\$	R\$
	Valor Total R\$					

#### Declaramos:

Aceitação total e irrestrita às condições do presente edital e seus anexos, bem como que na nossa proposta de preço, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Declaramos que nossa empresa assume, perante o Município de Cidade Gaúcha – PR, o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas no edital.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital.

Local e data	
	Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2025

Pelo presente instrumento, a empresa, ca	ıdastrada <sub>l</sub>	pelo (	CNPJ
n.º, com sede na	, atravé	s de	seu
representante legal infra-assinado:			

- ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).
  - 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
  - 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, e que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
  - **3)** Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
  - **4)** Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
  - **6)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  - **8)** Declara, para os devidos fins, que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
  - **9)** Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins, que não possuí em seu quadro societário ou folha de pagamentos, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de

	trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
12)	Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
13)	Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
14)	Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
15)	Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seus contatos são:
	E-mail:
	Telefone: ()
16)	Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.
17)	Comprometo-me a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### Assinatura do Responsável pela Empresa

..... de 20xx

Local e Data

(Nome Legível/Cargo)

· Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

#### ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\*/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º \*\*\*/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\*/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE.** 

E de outre lade a empresa passas jurídias de direita privada inscrita pa
E, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob n.º, e com a Inscrição Estadual n.º, devidamente instalada e em pleno
funcionamento à, na cidade de, no Estado do , neste ato,
representada por seu sócio Administrador:, brasileiro, casado, empresário,
portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º,
residente e domiciliado à, na cidade de, denominada
CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório
nº, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações
e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação
aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão
Eletrônico n.º mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente contrato é a(o) contratação de empresa especializada para locação, instalação, montagem e desmontagem de decoração e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários, destinados à ambientação das festividades "Encantos de Natal Cidade Gaúcha em Festa", a serem instaladas na Praça Tiradentes e na Igreja Matriz, no município de Cidade Gaúcha PR.
  - **1.2.** Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRITIVO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01					
				Valor Total		R\$

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a) O Termo de Referência;



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- Rainha do Noroeste
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

- **2.1.** Os quantitativos serão solicitados de forma **INTEGRAL**, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.
- **2.2.** A execução do objeto contratual dar-se-á de forma integral e direta pela empresa contratada, sob acompanhamento e supervisão da Administração Municipal, observando-se rigorosamente os prazos, condições técnicas e operacionais definidos no Termo de Referência. O modelo de execução adotado é de empreitada por preço global, englobando todas as etapas necessárias à locação, transporte, instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos enfeites e estruturas natalinas, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios indispensáveis à realização das festividades "Encantos de Natal Cidade Gaúcha em Festa".
- 2.3. A contratada será responsável por toda a logística de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem após o encerramento das festividades. Todos os itens deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, conforme especificações técnicas do contrato, garantindo a integridade dos materiais e o cumprimento das normas de segurança aplicáveis. A montagem e instalação de todos os elementos decorativos deverão estar integralmente concluídas até o dia 10 de dezembro de 2025, de modo que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento e prontos para o início da programação oficial do evento.
- **2.4.** Durante o período das festividades, a empresa deverá manter equipe técnica de plantão, apta a realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, a fim de assegurar o funcionamento contínuo e seguro dos enfeites e sistemas de iluminação. Após o encerramento do evento, a desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer de forma ordenada, preservando a integridade dos espaços públicos e garantindo que as áreas utilizadas sejam restauradas às suas condições originais até o prazo estabelecido pela Administração.
- **2.5.** Os serviços de instalação deverão observar integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, bem como as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, assegurando que todos os trabalhos envolvendo energia elétrica e atividades em altura sejam executados com o máximo rigor técnico e segurança. Todos os enfeites deverão ser resistentes às intempéries, adequados ao uso externo e equipados com iluminação em tecnologia LED de baixo consumo, garantindo eficiência energética, durabilidade e sustentabilidade ambiental.
- 2.6. A contratada deverá fornecer materiais novos e de primeira qualidade, além de toda a infraestrutura necessária à execução do serviço, incluindo mão de obra qualificada, ferramentas, veículos e equipamentos apropriados. O acompanhamento e fiscalização da execução caberão aos servidores designados pela Administração Municipal, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições contratuais, podendo determinar ajustes ou correções sempre que necessário para assegurar o pleno atendimento ao interesse público e a qualidade final da decoração natalina.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

#### 3. VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP, de modo que se houver a necessidade, poderá ser prorrogado para permitir a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme termos que dispõe os artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei n° 14.133/2021.
- **3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

- **5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso expressamente autorizado pela administração.
- **5.2.** Quando a subcontratação for autorizada pela administração, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, nos termos do art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA CONTRATUAL

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$... (...).
- **6.2.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- **6.3.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- **6.4.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
  - **b)** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei CRS (FGTS).
- **6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **6.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- **6.7.** O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- **6.8.** Poderá ser exigida da CONTRATADA, a critério da Administração, prestação de garantia contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
  - 6.9. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
    - caução em dinheiro;
  - II. seguro garantia; ou
  - III. fiança bancária.
- **6.10.** A garantia, quando exigida, deverá ser mantida pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual e liberada ou restituída após o término do contrato e adimplemento integral de todas as obrigações assumidas.

#### 7. REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

- **7.1.** As condições e os critérios para o reajuste de preços, após o interregno mínimo de um ano, e para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, são integralmente aqueles definidos no edital.
- **7.2.** A data da pesquisa de preços a ser levada em consideração para o reajuste e o reequilíbrio financeiro é de: 28/10/2025.

### 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**8.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Orgao.....: 07 SEC. EDUCACAO, CULTURA E ASSUNTOS UNIVER

Unidade Orcamentaria: 07.02 DIVISAO DE CULTURA

1339212542.054000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 0 Recursos Ordinários (Livres)

### 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- **9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **9.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - e) demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- **9.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **9.1.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **9.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- **9.1.14.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.3.** O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.3.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.3.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
    - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.3.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.3.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.3.7.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **9.3.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **9.3.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- **9.3.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.3.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **9.3.14.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- **9.3.15.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.3.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.3.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- **9.3.18.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **9.3.19.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- **9.3.20.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.3.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.3.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- **9.3.23.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- **9.3.24.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  - **9.3.24.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **9.3.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- **9.3.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- **9.3.28.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- **9.3.29.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **9.3.30.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.3.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- **9.3.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.3.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- **9.3.34.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde forem instalados os enfeites objeto desse contrato enquanto durarem as festividades, sem ônus para administração.

#### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- **10.2.** Caberá ao GESTOR do contrato, no caso o(a) Sr.(a) Sidney Aparecido de Oliveira, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - **10.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - **10.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - **10.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- **10.3.** <u>Caberá ao FISCAL do contrato</u>, no caso o(a) Sr.(a) <u>José Augusto Feroldi Leitão</u>, a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
  - **11.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **11.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;
  - **11.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - **11.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - **11.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - **11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 11.2.4. Multa:

- **11.2.4.1.** moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **11.2.4.2.** O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **11.2.4.3.** compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei Federal, n.º 14.133, de 2021).
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
  - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
  - **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
  - **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

- **11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- **11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a definição da devida autoridade competente.
- **11.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **11.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### 12. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
  - **12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - **12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- **12.2.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - **12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **12.3.3.** Indenizações e multas.
- **12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### 13. GARANTIA DO OBJETO

**13.1.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega ou substituição do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

### 14. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **14.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **14.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **14.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **14.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **14.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **14.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **14.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **14.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha PR.

#### 15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- **16.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
  - 17.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
  - **17.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
  - 17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
  - 17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal



Fone/Fax (44) 3675-1122, 3675-4300 Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394 CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012.

4	_	_	$\overline{}$		_
1	8	 3	U	R	O

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

Cidade Gaúcha - PR, em de	de 2025.
ALEXANDRE LUCENA	
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratado
TESTEMUNHAS:	

### ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE

A empresa		inscrita no CNPJ
sob o $n^{o}$ ,	por meio de seu represer	ntante legal infra-
assinado, <b>DECLARA</b> , para os devidos f	fins, que a equipe técnica	responsável pela
execução dos serviços possui qualific	cação e treinamento esp	<b>ecíficos</b> para o
manuseio de sistemas elétricos e a	realização de atividades	em altura, <b>em</b>
conformidade com as Normas Reg	gulamentadoras NR-10	(Segurança em
Instalações e Serviços em Eletricidad	e) e NR-35 (Trabalho em	<b>Altura)</b> , emitidas
pelo Ministério do Trabalho e Emprego.		
A empresa compromete-se a garantir qui devidamente habilitados e capacitados, exigências legais de segurança do tral	assegurando o <b>cumprime</b>	nto integral das
XXXXX	XX, de	de 2025.
Represe	ntante Legal	

### **ANEXO VI**

### DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE QUALIDADE E MANUTENÇÃO CORRETIVA

A empresa			, insc	rita no CNPJ
sob o nº	, por m	neio de seu re	epresentant	e legal infra-
assinado, <b>DECLARA</b> , para os o				
materiais e serviços execut	tados durante	todo o per	íodo das	festividades,
comprometendo-se a realizar ı	manutenção cor	retiva imediata	a em caso	de eventuais
falhas, defeitos ou panes elétr	ricas que possa	m compromet	er o funcio	namento das
instalações.				
A empresa assegura que os se técnicas vigentes e boas prátic funcionamento de todos os siste	as de engenhar	ia, mantendo a	a integridad	e e o perfeito
	XXXXXXX,	de		de 2025.
	Representante	Legal		

### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

A empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, por meio de seu representante legal infra-
assinado, <b>DECLARA</b> , para os devidos fins, que dispõe de infraestrutura,
equipamentos e recursos próprios adequados para a execução dos serviços
contratados, incluindo, mas não se limitando a: veículos, escadas, plataformas,
ferramentas e dispositivos de segurança, em quantidade e condições suficientes para
garantir o cumprimento do cronograma e das condições técnicas exigidas pelo edital.
A empresa compromete-se a manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança durante a execução dos serviços.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

### **ANEXO VIII**

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa	, insc	rita no CNPJ
sob o nº	, por meio de seu representant	te legal infra-
assinado, <b>DECLAR</b>	A, para os devidos fins, que realizou <b>visita técnica</b>	aos locais de
execução dos serviç	os — <b>Praça Tiradentes e Igreja Matriz</b> , no Municíp	oio de <b>Cidade</b>
Gaúcha – PR —,	tendo verificado as condições físicas, estruturai	s e elétricas
necessárias à execu	ıção dos serviços objeto da licitação.	
•	estar ciente de todas as condições existentes, assi la execução dos serviços conforme as especificaçõe	·
	XXXXXXX, de	de 2025.
-	Representante Legal	

### **ANEXO IX**

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa	, inscrita no CNPJ
sob o nº	_, por meio de seu representante legal infra-
assinado, <b>DECLARA</b> , para os devidos	s fins, que está ciente das condições físicas,
estruturais e elétricas dos locais de e	execução dos serviços — Praça Tiradentes e
Igreja Matriz, no Município de Cidade G	Saúcha – PR —, e que <b>DISPENSA</b> a realização
de visita técnica.	
A empresa assume total responsabilida	ade pelo conhecimento das condições locais e
pelos eventuais riscos decorrentes da	execução dos serviços, comprometendo-se a
realizar os trabalhos conforme as e	xigências do Edital e das normas técnicas
aplicáveis.	
XXXX	XXX, de de 2025.
, , , , ,	
Renres	sentante I egal